



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROCESSO Nº 009001/2024
Pregão Eletrônico
Nº 007/2024**

Fl: _____

Rub: _____



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 007/2024-PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº009001/2024-PMC

OBJETO: Aquisição de material esportivo, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, do município de Curuçá/PA, conforme especificações contidas no presente termo de referência constante do anexo I deste edital.

FONTE: LOA 2024

PROGRAMA DE TRABALHO: LOA-2024
ELEMENTO DE DESPESA: LOA/2024

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 19/04/2024 – 14:00hrs

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 19/04/2024 – 14:00hrs

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 24/04/2024 – 07:30hrs

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 08:00hrs do dia 24/04/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO Nº 009001/2024
Pregão Eletrônico
Nº 007/2024

Fl: _____

Rub: _____

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Curuçá e este agente de contratação, designado pela Portaria n.º 001/2024, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 14.133/2021, da **Lei Complementar n.º 123/2006**, do Decreto Municipal n. 128-A de 14 de dezembro de 2023 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 24 de abril de 2024.

HORÁRIO: 08:00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto, para aquisição de material esportivo, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, do município de Curuçá/PA, conforme especificações contidas no presente termo de referência constante do anexo I deste edital.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma portal de compras públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa anual com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 402.046,97, conforme o orçamento anexo.

Exercício Financeiro: 2024

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Curuçá

Unidade Orçamentária: 0205 – Sec. Municipal da Juventude Desp. Lazer

Projeto Atividade: 27.812.0414.2.054 – Manutenção da Secretaria Mun. da Juvent. Desporto e Lazer

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.14 – Material educativo e esportivo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO Nº 009001/2024
Pregão Eletrônico
Nº 007/2024

Fl: _____

Rub: _____

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.3. Poderão participar deste **Pregão** a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, observadas as subcondições abaixo, previamente credenciadas no Sistema eletrônico provido pelo Portal Compras Públicas, por meio do sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> Para itens de AMPLA CONCORRÊNCIA, quaisquer interessadas que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição;
- 3.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (COMPRAS PÚBLICAS), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PMC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.7. O credenciamento junto Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
O Pregão será conduzido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ, com apoio técnico e operacional do Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
- 3.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.10. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.10.1. Não poderão participar deste **Pregão**:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO Nº 009001/2024
Pregão Eletrônico
Nº 007/2024

Fl: _____

Rub: _____

- 3.10.1.1.** empresário que se encontre, na data de abertura deste **Pregão**, impossibilitado de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.10.2.** O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à **licitante** que atue em substituição a outro empresário, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da **licitante**.
- 3.11.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Curuçá ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.12.** empresários controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.13.** empresário que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.14.** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.15.** empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- 3.16.** empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação.

SEÇÃO IV – DA PROPOSTA

- 4.** A **licitante** deverá encaminhar proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
- 4.3.** A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, os valores unitário e total ofertados para cada um dos itens, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, tanto a proposta inicial quanto a proposta reajustável deverão vir acompanhadas de composição de preço unitário para cada item que for



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO Nº 009001/2024
Pregão Eletrônico
Nº 007/2024

Fl: _____

Rub: _____

ofertado, caso a licitante seja arrematante de algum item, o envio da proposta tem por obrigatoriedade ocorrer exclusivamente pelo portal compras públicas.

5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 5.3. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, bem como não está impedido de participar da licitação;
 - 5.4. Inexiste impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante
 - 5.5. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 5.6. Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
 - 5.7. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 5.8. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - 5.9. Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
6. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 e que o valor total de contratos celebrados com a Administração Pública não extrapola o limite para enquadramento como empresa de pequeno porte, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.
8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO Nº 009001/2024
Pregão Eletrônico
Nº 007/2024

Fl: _____

Rub: _____

- 8.3. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 8.4. Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
9. As propostas terão validade de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 9.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Agente de Contratação**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
11. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Agente de Contratação** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
12. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
14. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
15. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
16. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO Nº 009001/2024
Pregão Eletrônico
Nº 007/2024

Fl: _____

Rub: _____

17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
18. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
19. Durante a fase de lances, o **Agente de Contratação** poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
20. Se ocorrer a desconexão do **Agente de Contratação** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
21. No caso de a desconexão do **Agente de Contratação** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
22. Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o aberto e fechado.
- 22.3. A etapa de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos de disputa com 10 minutos randômicos, abrindo direito de lance para os 10% mais próximos ao vencedor.
- 22.4. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 0,05 (cinco centavos) tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
23. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

SEÇÃO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

24. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 24.3. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO Nº 009001/2024
Pregão Eletrônico
Nº 007/2024

Fl: _____

Rub: _____

- 24.4. não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 24.5. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 24.6. na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO VIII - DA NEGOCIAÇÃO

25. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 25.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

26. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, em arquivo único, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação, por meio da opção no sistema Compras Públicas.
27. O **Agente de Contratação** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 27.3. O **Agente de Contratação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Curuçá ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 27.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 27.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 27.6. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO Nº 009001/2024
Pregão Eletrônico
Nº 007/2024

Fl: _____

Rub: _____

- 27.6.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.
- 27.6.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

28. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

29. Encaminhar a proposta, declarações, juntamente com os documentos de habilitação, em papel timbrado com descrição do objeto ofertado e preço, em papel timbrado assinado, deverá conter número de processo, nome do município licitante, conter marca (quando for o caso aplicável para aquisição de bens de consumo e equipamentos permanentes), deverá conter prazo de entrega, prazo de validade da proposta, dados bancários, inclusos os custos. **Não apresentação pena de desclassificação.**

30. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Agente de Contratação** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este Edital.

SEÇÃO X – DA HABILITAÇÃO

31. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

32. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal Compras Públicas.

33. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

33.3. Realizada a habilitação parcial no Cadastro no portal Compras Públicas será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

33.4. Compras Públicas, a fim de verificar a composição societária das empresas e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO Nº 009001/2024
Pregão Eletrônico
Nº 007/2024

Fl: _____

Rub: _____

certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 63º, III, da Lei nº 14.133-2021;

33.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

33.6. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

34. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

34.3. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, e as licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Cadastro do portal Compras Públicas, deverão apresentar documentos, conforme o decreto nº 128-A/2023, Art. 49, 50, 51 e 52, que supram tais exigências a habilitação das licitantes e será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

34.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

34.4.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

34.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

34.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento (RG e CPF) comprobatório de seus administradores;

34.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

34.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

34.4.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

34.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO Nº 009001/2024
Pregão Eletrônico
Nº 007/2024

Fl: _____

Rub: _____

ou da consolidação respectiva;

- 34.4.8.** No caso de cooperativa: ata da fundação e estatuto social em vigor, com ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no registro civil das pessoas jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 1971.

34.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 34.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ, juntamente com a consulta quadro de sócios e administradores;
- 34.5.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 34.5.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante; Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- 34.5.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011). www.tst.gov.br, emitida em data não superior a 90 dias da data de abertura do certame.

34.6. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

- 34.6.1.** Certidão negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

a.1) Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO Nº 009001/2024
Pregão Eletrônico
Nº 007/2024

Fl: _____

Rub: _____

Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.
a.2) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem a.1 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

34.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais conforme Art. 69, já exigíveis e apresentado na forma da lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedado a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. Apresentar junto ao Balanço o Certificado de Regularidade Profissional – Certidão de Habilitação Profissional e a Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial devidamente atualizada emitida pela internet conforme Resolução CFC Nº. 1.637/2021.

34.6.2.1. Os documentos referidos no subitem 34.6.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

34.6.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

34.6.2.3. Conforme preceitua o § 1º do Art. 65 da Lei n 14.133/2021, as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

34.6.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

34.6.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO Nº 009001/2024
Pregão Eletrônico
Nº 007/2024

Fl: _____

Rub: _____

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante.

34.6.5. As empresas, que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

34.6.6. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

34.6.7.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

34.6.7.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

34.6.7.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

b) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) Notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias, conforme Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO Nº 009001/2024
Pregão Eletrônico
Nº 007/2024

Fl: _____

Rub: _____

instituída pela resolução CFC nº 1.418, de 05 de dezembro de 2012;

34.6.7.4. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

34.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

34.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

34.7.2. Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

34.7.3. O **Agente de Contratação** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

35. DECLARAÇÕES

35.3.1. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação e veracidade

35.3.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021

35.3.3. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021

Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

36. Os documentos remetidos por meio do sistema Compras Públicas poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Agente de Contratação**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO Nº 009001/2024
Pregão Eletrônico
Nº 007/2024

Fl: _____

Rub: _____

Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ localizado à na Praça Coronel Horácio nº 70 - Curuçá/PA.

Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

37. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

37.3. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

37.4. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.

38. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Agente de Contratação** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

39. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

40. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

40.3. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas **licitantes** e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

40.4. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

41. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

SEÇÃO XI – DA AMOSTRA

42. Não será solicitado amostras.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO Nº 009001/2024
Pregão Eletrônico
Nº 007/2024

Fl: _____

Rub: _____

SEÇÃO XII – DO RECURSO

- 43.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 minutos, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 44.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata do pregão.
- 45.** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.
- 46.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 47.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

SEÇÃO XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 48.** A adjudicação e homologação deste **Pregão** competem ao Secretário Municipal de Administração de Curuçá/PA.

SEÇÃO XIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 49.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 49.3.** Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este Edital.
- 50.** O prazo para retirar a nota de empenho, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Curuçá/PA.
- 51.** Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
- 52.** Quando a licitante convocada não retirar a nota de empenho, no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para retirar a nota de empenho, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO Nº 009001/2024
Pregão Eletrônico
Nº 007/2024

Fl: _____

Rub: _____

de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme procedimento descrito no art. 90, § 2º e 4º, da Lei n.º 14.133/2022.

53. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

54. Se justifica o enquadramento de fornecimento contínuo de produto(s), considerando que a vigência plurianual será mais vantajosa para a Administração Municipal

55. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

55.3.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

55.3.2. Será estabelecido no contrato administrativo o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à prorrogação da vigência.

SEÇÃO XIV - DO PAGAMENTO

56. O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária em conta corrente em nome da contratada e/ou na tesouraria municipal, mediante a apresentação de fatura discriminativa, de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta de preços vencedora, devidamente certificada e atestada.

57. O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, contados a partir do efetivo recebimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada, devidamente atestada e liquidada pela contratante. O documento fiscal deverá constar em anexo o(s) termo(s) de recebimento dos gêneros perecíveis e não perecíveis.

58. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

59. Nenhum pagamento será efetuado caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, e será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal.

60. Só serão efetuados os pagamentos referentes aos produtos efetivamente entregues. Será exigida, mensalmente, somente dos grupos formais, a apresentação de certidão negativa de débito ou regularidade com INSS, FGTS, Receita Federal, Procuradoria Geral da União e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO Nº 009001/2024
Pregão Eletrônico
Nº 007/2024

Fl: _____

Rub: _____

SEÇÃO XV – DAS SANÇÕES

61. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

SEÇÃO XVI – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

62. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

63. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

64. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Agente de Contratação** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

65. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

SEÇÃO XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

66. Ao Prefeito do Município de Curuçá compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

67. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

68. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO Nº 009001/2024
Pregão Eletrônico
Nº 007/2024

Fl: _____

Rub: _____

SEÇÃO XVIII – DOS ANEXOS

- 69.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 69.3.** Anexo 1 - Termo de Referência/Descrição do objeto do Termo de Referência, ETP;
 - 69.4.** Anexo 2 – Minuta do contrato;
 - 69.5.** Anexo 3 – Minuta Ata de Registro.

Curuçá/PA, 13 de março de 2024.

Alvarino Modesto Negrão
Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
Portaria Nº 013/2021GP

Paulo Sérgio Ribeiro Matos
Agente de Contratação
(pregoeiro)
Portaria nº 001/2024-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR E ANALISE DE RISCO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

§ 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens I, IV, VI, VIII e XIII e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ/PA.

DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Identificação das necessidades de Contratação de empresa PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ/PA;

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP visa dar continuidade nos serviços da administração pública como mecanismo indispensável para resguardar o atendimento aos serviços públicos e embasar o Termo de Referência, de forma a relacionar as condições, descrições, quantidades, valores estimados, frequência e periodicidade das entregas; sendo, conforme **Art. 6º, inciso XX, da Lei n. 14.133/2021**, um “*documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que*



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Entende-se que os bens/produtos a serem adquiridos são de bens de natureza comuns, assim sendo, Conf. inciso XIII, do Art. 6º, da Lei n. 14.133/2021, são aqueles cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços de hospedagem.

O interesse da Administração Municipal na aquisição do presente objeto justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade administrativa obedecendo ao princípio da transparência, da boa-fé, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público e ainda visando resguardar atendimento dos serviços públicos essenciais, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinetes dessa unidade gestora da Prefeitura Municipal de Curuçá/Pa.

Entende-se que os serviços devam ser de acordo com a demanda devido à essencialidade e necessidade pública permanente à Administração considerando que sua interrupção comprometeria a continuidade das atividades promovidas.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados aos Itens Fornecidos; executando fielmente, de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

O valor obtido para a vigência total da contratação (12 meses), considerando a utilização máxima de recursos.

PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	Item	Descrição detalhada
	1	APITO FOX 40 OFICIAL
	2	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, CONF. C/ POLIURETANO, COSTURADA COM MIOLO REMOVIVEL.
	3	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 5 INFANTIL, CONF. C/ POLIURETANO, COSTURADA COM MIOLO REMOVIVEL.
	4	BOLAS DE FUTSAL TAMANHO E PESO OFICIAL CONFECCIONADA COM PVC OU POLIURETANO, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL, COSTURADA.
	5	BOLAS DE FUTSAL TAMANHO E PESO INFANTIL CONFECCIONADA COM PVC OU POLIURETANO, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL, COSTURADA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

6	BOLAS DE FUTEBOL DE AREIA TAMANHO E PESO OFICIAL CONFECCIONADA COM POLIURETANO, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL, COSTURADA.
7	BOLAS DE VOLEIBOL TAMANHO E PESO, VP 3000, CAMARA BORRACHA BUTILICA, MIOLO REMOVÍVEL, LUBRIFICÁVEL, MATERIAL PRINCIPAL PVC
8	BOLAS DE FUTEVÔLEI CONFECCIONADA COM POLIURETANO, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL, COSTURADA.
9	BOMBAS DE INFLAR DE BOLA AÇÃO DUPLA
10	CAMISAS DE FUTEBOL CONFECCIONADAS EM DRY 100% POLIESTER COM MANGAS CURTA, TAMANHO P - C/20 UN
11	CAMISAS DE FUTEBOL CONFECCIONADAS EM DRY 100% POLIESTER COM MANGAS CURTA, TAMANHO M - C/20 UN
12	CAMISAS DE FUTEBOL CONFECCIONADAS EM DRY 100% POLIESTER COM MANGAS CURTA, TAMANHO G - C/20 UN
13	CAMISAS PARA VOLLEYBALL CONFECCIONADA EM DRY 100% POLIESTER COM MANGA CURTA, TAMANHO P - C/12 UN
14	CAMISAS PARA VOLLEYBALL CONFECCIONADA EM DRY 100% POLIESTER COM MANGA CURTA, TAMANHO M - C/12 UN
15	CAMISAS PARA VOLLEYBALL CONFECCIONADA EM DRY 100% POLIESTER COM MANGA CURTA, TAMANHO G - C/12 UN
16	COLETES DE FUTEBOL CONFECCIONADOS EM ELANCA LITE POLIESTER TAMANHO M - C/20 UN
17	COLETES DE FUTEBOL CONFECCIONADOS EM ELANCA LITE POLIESTER DE TAMANHO G - C/20 UN
18	CARTÕES DE ARBITRO OFICIAL FUTSAL E CAMPO
19	CONES DE TREINAMENTO FUNCIONAL 24 CM AMARELO
20	CONES DE TREINAMENTO FUNCIONAL 24 CM AZUL
21	CONES DE TREINAMENTO FUNCIONAL 24 CM VERMELHO
22	CONES DE TREINAMENTO FUNCIONAL 24 CM LARANJA
23	RELÓGIO CRONÔMETRO PROGRES. DIGITAL PROF. C/ ALARME
24	DISCO CHINÊS PRA TREINAMENTO FUNCIONAL AMARELO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

25	DISCO CHINÊS PRA TREINAMENTO FUNCIONA LAZUL
26	DISCO CHINÊS PRA TREINAMENTO FUNCIONAL LARANJA
27	DISCO CHINÊS PRA TREINAMENTO FUNCIONAL VERMELHO
28	LUVAS DE GOLEIRO Nº 8
29	LUVAS DE GOLEIRO Nº 9
30	LUVAS DE GOLEIRO Nº 10
31	LUVAS DE BOXE 10 OZ COSTURADA
32	LUVAS DE BOXE 12 OZ COSTURADA
33	LUVAS DE BOXE 14 OZ COSTURADA
34	LUVAS DE BOXE 16 OZ COSTURADA
35	LUVAS DE BOXE 18 OZ COSTURADA
36	LUVAS DE MMA 10 OZ COSTURADA
37	LUVAS DE MMA 12 OZ COSTURADA
38	LUVAS DE MMA 14 OZ COSTURADA
39	LUVAS DE MMA 16 OZ COSTURADA
40	LUVAS DE MMA 18 OZ COSTURADA
41	MEIÕES DE FUTEBOL CONFECCIONADOS EM ALGODÃO + POLIESTER P
42	MEIÕES DE FUTEBOL CONFECCIONADOS EM ALGODÃO + POLIESTER M
43	MEIÕES DE FUTEBOL CONFECCIONADOS EM ALGODÃO + POLIESTER G
44	MEDALHAS DOURADAS 45MM
45	REDES DE FUTEBOL DE AREIA FIO DUPLO OFICIAL 8, 5mM
46	REDES DE VOLEIBOL 9,5M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE ALTURA. CONTÉM FIOS Nº2 MALHA 100MM NA COR PRETA COM FAIXA BRANCA DE ALGODAL NAS EXTREMIDADES.
47	REDES FUTEBOL DE CAMPO FIO 3MM TORCIDO 7,5/2,5M
48	REDES DE FUTSAL FIO 3MM 100% POLIETILENO TORCIDO DEMED 3/2,1M
49	TATAME 50X50X30MM
50	TROFEUS DOURADO 80CM
51	TROFEUS PRATEADO 80 CM
52	TROFEUS DOURADO 60CM



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

53	TROFEUS PRATEADO 60 CM
54	TABULEIRO PARA XADREZ
55	BOLA DE TENNIS PROFISSIONAL
56	BOLA DE PING PONG
57	BOLA DE TENNIS DE MESA
58	RAQUETE DE TENNIS DE QUADRA
59	RAQUETE DE TENNIS DE MESA
60	PLACAR ESPORTIVO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ATLETAS COM 4 DIGITOS
61	PLACAR DE MESA MARCADOR MANUAL DOBRÁVEL CONTADOR DE PONTOS
62	QUADRO MAGNETICO

DA AREA REQUISITANTE

-Prefeitura Municipal De Curuçá (Secretaria Municipais de Juventude, esporte e lazer).

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins orçamentários e análise de vantajosidade da solução foram priorizados, no mercado local, diversos fornecedores que trabalham com os itens solicitados, para todos os itens elencados, foram considerados os preços praticados no **FONTE DE PREÇOS** e preços praticados por fornecedores locais e regionais, inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços. Com os fornecedores utilizou-se a **média aritmética simples**. Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados. Tendo em vista tratar-se de contratação por Pregão eletrônico, com o objetivo de identificar soluções que melhor atendessem às necessidades da Prefeitura Municipal de Curuçá/PA

Fundamentação Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: conforme o disposto do ART.23 DA LEI 14.133/2021.

DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação decorrente deste procedimento licitatório será formalizada mediante ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP e TERMO DE CONTRATO. Os pedidos serão de forma parcelada e deverão ser fornecido de acordo com a solicitação das secretarias e conforme as especificações do termo de referência, em consonância com o artigo 106 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

A Prefeitura Municipal de Curuçá necessita da **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ/PA**. A contratada deverá fornecer os materiais esportivos a descrição, baseado no quantitativo da estimativa no Termo de referência.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados do(a) publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas, na forma do artigo 106. inciso I da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA não precisará prestar garantia nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

DA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

O levantamento dos quantitativos dos produtos foram baseados no quantitativo de material esportivo para uso pedagógico e demais itens e unidades de ensino pertencentes a esta Secretaria Municipal. Nesse estudo a definição dos quantitativos da nova contratação foi baseada no histórico de utilização do contrato do exercício com um acréscimo de 20%, sendo suprimidos os itens e excluindo itens cuja demanda estava contemplada no contrato vigente. Será utilizado o sistema registro de preço, o fornecimento será de acordo com a solicitação das secretarias. A estimativa de demanda se encontra consignada na tabela apresentado neste ETP - **descrição dos requisitos da contratação**, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição detalhada	Quantitativo
1	APITO FOX 40 OFICIAL	10
2	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, CONF. C/ POLIURETANO, COSTURADA COM MIOLO REMOVIVEL.	100
3	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 5 INFANTIL, CONF. C/ POLIURETANO, COSTURADA COM MIOLO REMOVIVEL.	60
4	BOLAS DE FUTSAL TAMANHO E PESO OFICIAL CONFECCIONADA COM PVC OU POLIURETANO, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL, COSTURADA.	100
5	BOLAS DE FUTSAL TAMANHO E PESO INFANTIL CONFECCIONADA COM PVC OU POLIURETANO,	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

	MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL, COSTURADA.	60
6	BOLAS DE FUTEBOL DE AREIA TAMANHO E PESO OFICIAL CONFECCIONADA COM POLIURETANO, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL, COSTURADA.	100
7	BOLAS DE VOLEIBOL TAMANHO E PESO, VP 3000, CAMARA BORRACHA BUTILICA, MIOLO REMOVÍVEL, LUBRIFICÁVEL, MATERIAL PRINCIPAL PVC	50
8	BOLAS DE FUTEVÔLEI CONFECCIONADA COM POLIURETANO, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL, COSTURADA.	40
9	BOMBAS DE INFLAR DE BOLA AÇÃO DUPLA	30
10	CAMISAS DE FUTEBOL CONFECCIONADAS EM DRY 100% POLIESTER COM MANGAS CURTA, TAMANHO P - C/20 UN	20
11	CAMISAS DE FUTEBOL CONFECCIONADAS EM DRY 100% POLIESTER COM MANGAS CURTA, TAMANHO M - C/20 UN	20
12	CAMISAS DE FUTEBOL CONFECCIONADAS EM DRY 100% POLIESTER COM MANGAS CURTA, TAMANHO G - C/20 UN	20
13	CAMISAS PARA VOLLEYBALL CONFECCIONADA EM DRY 100% POLIESTER COM MANGA CURTA, TAMANHO P - C/12 UN	20
14	CAMISAS PARA VOLLEYBALL CONFECCIONADA EM DRY 100% POLIESTER COM MANGA CURTA, TAMANHO M - C/12 UN	20
15	CAMISAS PARA VOLLEYBALL CONFECCIONADA EM DRY 100% POLIESTER COM MANGA CURTA, TAMANHO G - C/12 UN	20
16	COLETES DE FUTEBOL CONFECCIONADOS EM ELANCA LITE POLIESTER TAMANHO M - C/20 UN	20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

17	COLETES DE FUTEBOL CONFECCIONADOS EM ELANCA LITE POLIESTER DE TAMANHO G - C/20 UN	20
18	CARTÕES DE ARBITRO OFICIAL FUTSAL E CAMPO	10
19	CONES DE TREINAMENTO FUNCIONAL 24 CM AMARELO	40
20	CONES DE TREINAMENTO FUNCIONAL 24 CM AZUL	40
21	CONES DE TREINAMENTO FUNCIONAL 24 CM VERMELHO	40
22	CONES DE TREINAMENTO FUNCIONAL 24 CM LARANJA	40
23	RELÓGIO CRONÔMETRO PROGRES. DIGITAL PROF. C/ ALARME	3
24	DISCO CHINÊS PRA TREINAMENTO FUNCIONAL AMARELO	40
25	DISCO CHINÊS PRA TREINAMENTO FUNCIONAL AZUL	40
26	DISCO CHINÊS PRA TREINAMENTO FUNCIONAL LARANJA	40
27	DISCO CHINÊS PRA TREINAMENTO FUNCIONAL VERMELHO	40
28	LUVAS DE GOLEIRO Nº 8	10
29	LUVAS DE GOLEIRO Nº 9	10
30	LUVAS DE GOLEIRO Nº 10	10
31	LUVAS DE BOXE 10 OZ COSTURADA	10
32	LUVAS DE BOXE 12 OZ COSTURADA	10
33	LUVAS DE BOXE 14 OZ COSTURADA	10
34	LUVAS DE BOXE 16 OZ COSTURADA	10
35	LUVAS DE BOXE 18 OZ COSTURADA	10
36	LUVAS DE MMA 10 OZ COSTURADA	10
37	LUVAS DE MMA 12 OZ COSTURADA	10



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

38	LUVAS DE MMA 14 OZ COSTURADA	10
39	LUVAS DE MMA 16 OZ COSTURADA	10
40	LUVAS DE MMA 18 OZ COSTURADA	10
41	MEIÕES DE FUTEBOL CONFECCIONADOS EM ALGODÃO + POLIESTER P	20
42	MEIÕES DE FUTEBOL CONFECCIONADOS EM ALGODÃO + POLIESTER M	20
43	MEIÕES DE FUTEBOL CONFECCIONADOS EM ALGODÃO + POLIESTER G	20
44	MEDALHAS DOURADAS 45MM	2000
45	REDES DE FUTEBOL DE AREIA FIO DUPLO OFICIAL 8, 5mM	20
46	REDES DE VOLEIBOL 9,5M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE ALTURA. CONTÉM FIOS Nº2 MALHA 100MM NA COR PRETA COM FAIXA BRANCA DE ALGODAL NAS EXTREMIDADES.	10
47	REDES FUTEBOL DE CAMPO FIO 3MM TORCIDO 7,5/2,5M	20
48	REDES DE FUTSAL FIO 3MM 100% POLIETILENO TORCIDO DEMED 3/2,1M	10
49	TATAME 50X50X30MM	40
50	TROFEUS DOURADO 80CM	20
51	TROFEUS PRATEADO 80 CM	20
52	TROFEUS DOURADO 60CM	20
53	TROFEUS PRATEADO 60 CM	20
54	TABULEIRO PARA XADREZ	10
55	BOLA DE TENNIS PROFISSIONAL	20
56	BOLA DE PING PONG	20
57	BOLA DE TENNIS DE MESA	20
58	RAQUETE DE TENNIS DE QUADRA	10
59	RAQUETE DE TENNIS DE MESA	10
60	PLACAR ESPORTIVO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ATLETAS COM 4 DIGITOS	5
61	PLACAR DE MESA MARCADOR MANUAL DOBRÁVEL CONTADOR DE PONTOS	5
62	QUADRO MAGNETICO	3



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

Os quantitativos dos itens informados no Anexo I deste ETP são estimativos, podendo serem atualizados até a conclusão definitiva do Termo de Referência.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor Total da Cotação R\$ 402.046,97 (quatrocentos e dois mil e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos).

Os valores aqui apresentados são meramente indicativos. O método para estimativa de preços que norteará o certame obedecerá às diretrizes **Artigo 23 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto:

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não.

Quando da elaboração do Termo de Referência, serão juntados aos autos as memórias de cálculo da estimativa de preços, bem como os respectivos documentos que corroboram a definição dos preços referenciais.

Item	Descrição detalhada	Quant.	Valor unit.
1	APITO FOX 40 OFICIAL	10	49,60
2	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, CONF. C/ POLIURETANO, COSTURADA COM MIOLO REMOVIVEL.	100	259,39
3	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 5 INFANTIL, CONF. C/ POLIURETANO, COSTURADA COM MIOLO REMOVIVEL.	60	123,22
4	BOLAS DE FUTSAL TAMANHO E PESO OFICIAL CONFECCIONADA COM PVC OU POLIURETANO,	100	207,66



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

	MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL, COSTURADA.		
5	BOLAS DE FUTSAL TAMANHO E PESO INFANTIL CONFECCIONADA COM PVC OU POLIURETANO, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL, COSTURADA.	60	154,16
6	BOLAS DE FUTEBOL DE AREIA TAMANHO E PESO OFICIAL CONFECCIONADA COM POLIURETANO, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL, COSTURADA.	100	198,17
7	BOLAS DE VOLEIBOL TAMANHO E PESO, VP 3000, CAMARA BORRACHA BUTILICA, MIOLO REMOVÍVEL, LUBRIFICÁVEL, MATERIAL PRINCIPAL PVC	50	255,42
8	BOLAS DE FUTEVÔLEI CONFECCIONADA COM POLIURETANO, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL, COSTURADA.	20	160.59
9	BOMBAS DE INFLAR DE BOLA AÇÃO DUPLA	20	48,20
10	CAMISAS DE FUTEBOL CONFECCIONDAS EM DRY 100% POLIESTER COM MANGAS CURTA, TAMANHO P - C/20 UN	20	1.422,89
11	CAMISAS DE FUTEBOL CONFECCIONDAS EM DRY 100% POLIESTER COM MANGAS CURTA, TAMANHO M - C/20 UN	20	1.482,72
12	CAMISAS DE FUTEBOL CONFECCIONDAS EM DRY 100% POLIESTER COM MANGAS CURTA, TAMANHO G - C/20 UN	20	1.422,89
13	CAMISAS PARA VOLLEYBALL CONFECCIONADA EM DRY 100% POLIESTER COM MANGA CURTA, TAMANHO P - C/12 UN	20	1.233,33
14	CAMISAS PARA VOLLEYBALL CONFECCIONADA EM DRY 100% POLIESTER COM MANGA CURTA, TAMANHO M - C/12 UN	20	1.223,33



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

15	CAMISAS PARA VOLLEYBALL CONFECCIONADA EM DRY 100% POLIESTER COM MANGA CURTA, TAMANHO G - C/12 UN	20	1.223,33
16	COLETES DE FUTEBOL CONFECCIONADOS EM ELANCA LITE POLIESTER TAMANHO M - C/20 UN	20	304,60
17	COLETES DE FUTEBOL CONFECCIONADOS EM ELANCA LITE POLIESTER DE TAMANHO G - C/20 UN	20	304,60
18	CARTÕES DE ARBITRO OFICIAL FUTSAL E CAMPO	10	19,97
19	CONES DE TREINAMENTO FUNCIONAL 24 CM AMARELO	40	6,53
20	CONES DE TREINAMENTO FUNCIONAL 24 CM AZUL	40	6,53
21	CONES DE TREINAMENTO FUNCIONAL 24 CM VERMELHO	40	6,53
22	CONES DE TREINAMENTO FUNCIONAL 24 CM LARANJA	40	6,53
23	RELÓGIO CRONÔMETRO PROGRES. DIGITAL PROF. C/ ALARME	3	89,05
24	DISCO CHINÊS PRA TREINAMENTO FUNCIONAL AMARELO	40	4,29
25	DISCO CHINÊS PRA TREINAMENTO FUNCIONAL AZUL	40	4,29
26	DISCO CHINÊS PRA TREINAMENTO FUNCIONAL LARANJA	40	4,29
27	DISCO CHINÊS PRA TREINAMENTO FUNCIONAL VERMELHO	40	4,29
28	LUVAS DE GOLEIRO Nº 8	10	157,70
29	LUVAS DE GOLEIRO Nº 9	10	157,70
30	LUVAS DE GOLEIRO Nº 10	10	157,70
31	LUVAS DE BOXE 10 OZ COSTURADA	10	125,31



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

32	LUVAS DE BOXE 12 OZ COSTURADA	10	157,65
33	LUVAS DE BOXE 14 OZ COSTURADA	10	157,65
34	LUVAS DE BOXE 16 OZ COSTURADA	10	203,64
35	LUVAS DE BOXE 18 OZ COSTURADA	10	203,64
36	LUVAS DE MMA 10 OZ COSTURADA	10	332,83
37	LUVAS DE MMA 12 OZ COSTURADA	10	331,16
38	LUVAS DE MMA 14 OZ COSTURADA	10	331,16
39	LUVAS DE MMA 16 OZ COSTURADA	10	332,16
40	LUVAS DE MMA 18 OZ COSTURADA	10	332,16
41	MEIÕES DE FUTEBOL CONFECCIONADOS EM ALGODÃO + POLIESTER P	20	279,00
42	MEIÕES DE FUTEBOL CONFECCIONADOS EM ALGODÃO + POLIESTER M	20	279,00
43	MEIÕES DE FUTEBOL CONFECCIONADOS EM ALGODÃO + POLIESTER G	20	279,00
44	MEDALHAS DOURADAS 45MM	2000	8,00
45	REDES DE FUTEBOL DE AREIA FIO DUPLO OFICIAL 8, 5mM	20	236,70
46	REDES DE VOLEIBOL 9,5M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE ALTURA. CONTÉM FIOS Nº2 MALHA 100MM NA COR PRETA COM FAIXA BRANCA DE ALGODAL NAS EXTREMIDADES.	10	418,72
47	REDES FUTEBOL DE CAMPO FIO 3MM TORCIDO 7,5/2,5M	20	591,00
48	REDES DE FUTSAL FIO 3MM 100% POLIETILENO TORCIDO DEMED 3/2,1M	10	384,16
49	TATAME 50X50X30MM	40	76,66
50	TROFEUS DOURADO 80CM	20	401,00
51	TROFEUS PRATEADO 80 CM	20	294,54
52	TROFEUS DOURADO 60CM	20	274,00
53	TROFEUS PRATEADO 60 CM	20	149,81
54	TABULEIRO PARA XADREZ	10	181,37
55	BOLA DE TENNIS PROFISSIONAL	20	18,48
56	BOLA DE PING PONG	20	4,78
57	BOLA DE TENNIS DE MESA	20	5,10



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

58	RAQUETE DE TENNIS DE QUADRA	10	371,39
59	RAQUETE DE TENNIS DE MESA	10	158,25
60	PLACAR ESPORTIVO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ATLETAS COM 4 DIGITOS	5	179,92
61	PLACAR DE MESA MARCADOR MANUAL DOBRÁVEL CONTADOR DE PONTOS	5	143,79
62	QUADRO MAGNETICO	3	505,67

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Preliminarmente, sobre a possibilidade de parcelamento do objeto, é sabido que a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção. Este é o posicionamento do Tribunal de Contas da União, que por meio de sua Súmula nº 247 nos traz:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, ou desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade (...)."(grifo nosso)

Contudo, no caso da contratação de empresa para a aquisição de combustível e lubrificantes o parcelamento da licitação em itens se demonstra claramente viável conforme a necessidade, o que não acarretaria grave prejuízo à execução satisfatória dos serviços de acordo com a necessidade e com a disponibilidade financeira. As possibilidades aqui tratadas visam permitir o melhor aproveitamento do processo licitatório pela ARP. Bem como, economicidade dos recursos financeiros disponíveis. Conforme Art. 40, §2 da lei 14.133/2021.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Apresente contratação não depende de qualquer outro processo licitatório para surtir seus efeitos, ou seja, ocorre de forma independente.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

A futura contratação guarda alinhamento com a previsão do plano plurianual das Ações da Administração como um todo, contudo, não estabelecido na previsão do Plano Anual de Contratações em razão da ausência do mesmo.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com o registro de preço, a realização futura de contratação obtendo um mecanismo ágio e seguro, proporcionando preços adequados para administração pública

Dentre os benefícios diretos e indiretos dessa contratação, cita-se:

Busca de qualidade e melhores custos com serviços de padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento eficiente dos recursos públicos.

promover uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. Eficiência e eficácia na execução dos serviços;

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Em vista a aquisição dos bens sejam considerados comuns, não será necessária qualquer adequação específica a ser adotada pela administração municipal, seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental. Considerando se tratar de serviços rotineiras da secretaria requisitante ao longo dos últimos 3 (três) anos desta gestão administrativa.

Considerando que a presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação específica para os servidores que irão atuar no contrato.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram constatados nos estudos realizados, nenhum impacto ao meio ambiente advindos da contratação pretendida além daqueles já regulamentados e fiscalizados por órgãos de controle existente no país, uma vez que os fornecedores, sejam todos devidamente adequados as normas vigentes.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/ JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

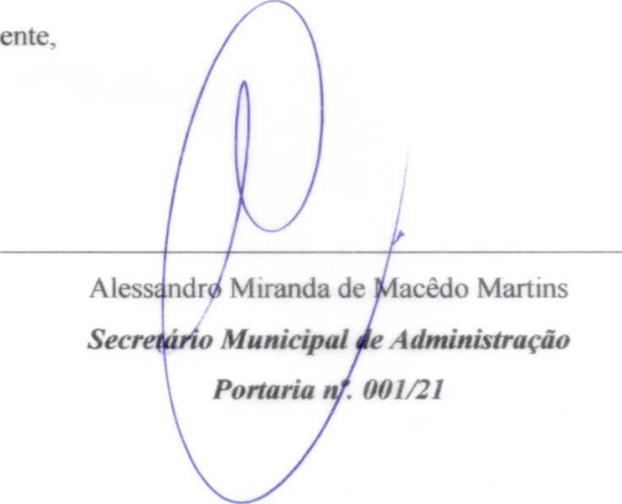
Declara-se, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessário e adequada para suprir as necessidades desta Secretaria Municipal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

Curuçá (PA), 09 janeiro de 2024.

Atenciosamente,



Alessandro Miranda de Macêdo Martins
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 001/21



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

ANÁLISE DE RISCO

Objeto: PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ/PA conforme especificações em anexo.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
A contratação apresenta riscos comuns do curso do referido processo até a sua formalização.		<input checked="" type="checkbox"/> Baixo. <input type="checkbox"/> Médio.	
<ul style="list-style-type: none">Atraso ou suspensão no processo de contrataçãoDescrição do objeto (quantitativo e qualitativo) que não atenda, a demandaContratação de preços muito discrepantes (superiores e inferiores) ao praticado no mercadoRecebimento de combustível de baixa qualidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa. <input type="checkbox"/> Média. <input type="checkbox"/> Alta.	<input checked="" type="checkbox"/> Alto.	Utilização, por parte da CONTRATADA, dos serviços de baixa qualidade, bem como a falta de segurança. Execução inadequada do Serviço/ Imperfeições na execução. Capital de giro da licitante insuficiente para suportar o pagamento dos estabelecimentos e aguardar o prazo para ressarcimento, pós medição e processo de pagamento da despesa pública.

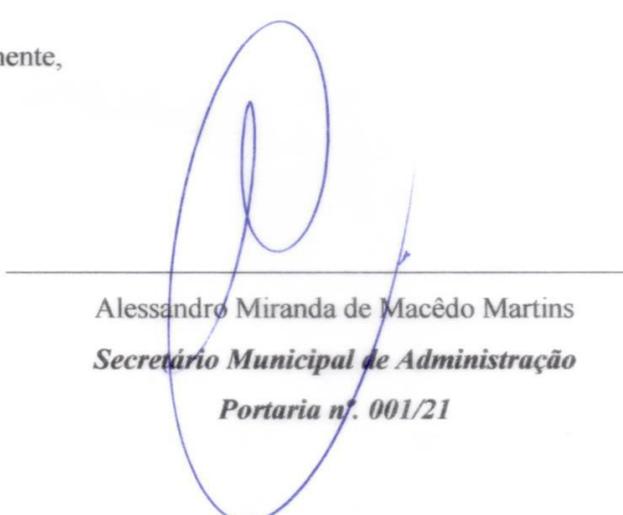


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	<ul style="list-style-type: none">Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal.Realizar eficiente análise da qualificação econômico-financeira da licitante.Exigir certificações de qualidade do combustível. - Realizar testes periódicos do combustível.	NOME DO RESPONSÁVEL Secretaria De Administração
CONTINGENCIAL	<ul style="list-style-type: none">Revisão de quantitativosAfastar propostas inexequíveis do certame.Solicitar a troca do combustível. - Rescindir o contrato com o posto. - Multas e sanções ao posto	NOME DO RESPONSÁVEL DEP.DE LICITAÇÃO Gestor e fiscal do contrato

Curuçá -PA, 09 de janeiro de 2024

Atenciosamente,


Alessandro Miranda de Macêdo Martins
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 001/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO – CNPJ 05.171.939/0001-32
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER



TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para abertura de processo licitatório, para aquisição de material esportivo, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, do município de Curuçá/PA.

1.2. O objeto deste termo de referência está distribuído conforme planilha abaixo, e deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes neste Termo:

Item	Descrição	Un	Quant.	Vlr. Médio Unit.	Vlr. Médio Total
1	FOX 40 OFICIAL	UN	10	49.60	496,00
2	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, CONF. C/ POLIURETANO, COSTURADA COM MIOLO REMOVIVEL.	UN	100	259.39	25.939,00
3	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 5 INFANTIL, CONF. C/ POLIURETANO, COSTURADA COM MIOLO REMOVIVEL.	UN	60	123,22	7.393,20
4	BOLAS DE FUTSAL TAMANHO E PESO OFICIAL CONFECCIONADA COM PVC OU POLIURETANO, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL, COSTURADA.	UN	100	207,66	20.766,00
5	BOLAS DE FUTSAL TAMANHO E PESO INFANTIL CONFECCIONADA COM PVC OU POLIURETANO, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL, COSTURADA.	UN	60	154,16	9.249,60
6	BOLAS DE FUTEBOL DE AREIA TAMANHO E PESO OFICIAL CONFECCIONADA COM POLIURETANO, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL, COSTURADA.	UN	100	198,17	19.817,00
7	BOLAS DE VOLEIBOL TAMANHO E PESO, VP 3000, CAMARA BORRACHA BUTILICA, MIOLO REMOVÍVEL, LUBRIFICÁVEL, MATERIAL PRINCIPAL PVC	UN	50	255,42	12.771,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO – CNPJ 05.171.939/0001-32
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER



8	BOLAS DE FUTEVÔLEI CONFECCIONADA COM POLIURETANO, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL, COSTURADA.	UN	40	160,59	6.423,60
9	BOMBAS DE INFLAR DE BOLA AÇÃO DUPLA	UN	30	48,20	1.446,00
10	CAMISAS DE FUTEBOL CONFECCIONDAS EM DRY 100% POLIESTER COM MANGAS CURTA, TAMANHO P - C/20 UN	UN	20	1.422,89	28.457,80
11	CAMISAS DE FUTEBOL CONFECCIONDAS EM DRY 100% POLIESTER COM MANGAS CURTA, TAMANHO M - C/20 UN	UN	20	1.482,72	29.654,40
12	CAMISAS DE FUTEBOL CONFECCIONDAS EM DRY 100% POLIESTER COM MANGAS CURTA, TAMANHO G - C/20 UN	JOGO	20	1.422,89	28.457,80
13	CAMISAS PARA VOLLEYBALL CONFECCIONADA EM DRY 100% POLIESTER COM MANGA CURTA, TAMANHO P - C/12 UN	JOGO	20	1.233,33	24.466,60
14	CAMISAS PARA VOLLEYBALL CONFECCIONADA EM DRY 100% POLIESTER COM MANGA CURTA, TAMANHO M - C/12 UN	JOGO	20	1.223,33	24.466,60
15	CAMISAS PARA VOLLEYBALL CONFECCIONADA EM DRY 100% POLIESTER COM MANGA CURTA, TAMANHO G - C/12 UN	JOGO	20	1.223,33	24.466,60
16	COLETES DE FUTEBOL CONFECCIONADOS EM ELANCA LITE POLIESTER TAMANHO M - C/20 UN	JOGO	20	304,60	6.092,00
17	COLETES DE FUTEBOL CONFECCIONADOS EM ELANCA LITE POLIESTER DE TAMANHO G - C/20 UN	JOGO	20	304,60	6.092,00
18	CARTÕES DE ARBITRO OFICIAL FUTSAL E CAMPO	JOGO	10	19,97	199,70
19	CONES DE TREINAMENTO FUNCIONAL 24 CM AMARELO	UN	40	6,53	261,20
20	CONES DE TREINAMENTO FUNCIONAL 24 CM AZUL	UN	40	6,53	261,20
21	CONES DE TREINAMENTO FUNCIONAL 24 CM VERMELHO	UN	40	6,53	261,20
22	CONES DE TREINAMENTO FUNCIONAL 23 CM LARANJA	UN	40	6,53	261,20
23	RELÓGIO CRONÔMETRO PROGRES. DIGITAL PROF. C/ ALARME	UN	3	89,05	267,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO – CNPJ 05.171.939/0001-32
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER



24	DISCO CHINÊS PRA TREINAMENTO FUNCIONAL AMARELO	UN	40	4,29	171,60
25	DISCO CHINÊS PRA TREINAMENTO FUNCIONA LAZUL	UN	40	4,29	171,60
26	DISCO CHINÊS PRA TREINAMENTO FUNCIONAL LARANJA	UN	40	4,29	171,60
27	DISCO CHINÊS PRA TREINAMENTO FUNCIONAL VERMELHO	UN	40	4,29	171,60
28	LUVAS DE GOLEIRO Nº 8	PAR	10	157,70	1.577,00
29	LUVAS DE GOLEIRO Nº 9	PAR	10	157,70	1.577,00
30	LUVAS DE GOLEIRO Nº 10	PAR	10	157,70	1.577,00
31	LUVAS DE BOXE 10 OZ COSTURADA	PAR	10	125,31	1.253,10
32	LUVAS DE BOXE 12 OZ COSTURADA	PAR	10	157,65	1.576,50
33	LUVAS DE BOXE 14 OZ COSTURADA	PAR	10	157,65	1.576,56
34	LUVAS DE BOXE 16 OZ COSTURADA	PAR	10	203,64	2.036,40
35	LUVAS DE BOXE 18 OZ COSTURADA	PAR	10	203,64	2.036,40
36	LUVAS DE MMA 10 OZ COSTURADA	PAR	10	332,83	3.328,30
37	LUVAS DE MMA 12 OZ COSTURADA	PAR	10	331,16	3.311,60
38	LUVAS DE MMA 14 OZ COSTURADA	PAR	10	331,16	3.311,60
39	LUVAS DE MMA 16 OZ COSTURADA	PAR	10	332,16	3.321,60
40	LUVAS DE MMA 18 OZ COSTURADA	PAR	10	332,16	3.321,60
41	MEIÕES DE FUTEBOL CONFECCIONADOS EM ALGODÃO + POLIESTER P	JOGO	20	279,00	5.580,00
42	MEIÕES DE FUTEBOL CONFECCIONADOS EM ALGODÃO + POLIESTER M	JOGO	20	279,00	5.580,00
43	MEIÕES DE FUTEBOL CONFECCIONADOS EM ALGODÃO + POLIESTER G	JOGO	20	279,00	5.580,00
44	MEDALHAS DOURADAS 45MM	UM	2000	8,00	16.000,00
45	REDES DE FUTEBOL DE AREIA FIO DUPLO OFICIAL 8, 5mM	PAR	20	236,70	4.734,00
46	REDES DE VOLEIBOL 9,5M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE ALTURA. CONTÉM FIOS Nº2 MALHA 100MM NA COR PRETA COM FAIXA BRANCA DE ALGODAL NAS EXTREMIDADES.	PAR	10	418,72	4.187,20
47	REDES FUTEBOL DE CAMPO FIO 3MM TORCIDO 7,5/2,5M	PAR	20	591,00	11.820,00
48	REDES DE FUTSAL FIO 3MM 100% POLIETILENO TORCIDO DEMED 3/2,1M	PAR	10	384,16	3.841,60
49	TATAME 50X50X30MM	PEÇA	40	76,66	3.066,40
50	TROFEUS DOURADO 80CM	UN	20	401,00	8.020,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO – CNPJ 05.171.939/0001-32
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER



51	TROFEUS PRATEADO 80 CM	UN	20	294,54	5.890,80
52	TROFEUS DOURADO 60CM	UN	20	274,00	5.480,00
53	TROFEUS PRATEADO 60 CM	UN	20	149,81	2.996,20
54	TABULEIRO PARA XADREZ	UN	10	181,37	1.813,70
55	BOLA DE TENNIS PROFIISIONAL	UN	20	18,48	369,60
56	BOLA DE PING PONG	UN	20	4,78	95,60
57	BOLA DE TENNIS DE MESA	UN	20	5,10	102,00
58	RAQUETE DE TENNIS DE QUADRA	PAR	10	371,39	3.713,90
59	RAQUETE DE TENNIS DE MESA	PAR	10	158,25	1.582,50
60	PLACAR ESPORTIVO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ATLETAS COM 4 DIGITOS	UN	5	179,92	899,60
61	PLACAR DE MESA MARCADOR MANUAL DOBRÁVEL CONTADOR DE PONTOS	UN	5	143,79	718,95
62	QUADRO MAGNETICO	UN	3	505,67	1.517,01

1.1. Valor total estimado: R\$ 402.046,97 (quatrocentos e dois mil e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos).

1.2. Para conferência da descrição deverão ser enviadas as amostras caso solicitado, conforme edital.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da efetiva entrega após a emissão da respectiva Nota Fiscal.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal constante neste edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO – CNPJ 05.171.939/0001-32
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER



obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Será interrompido o serviço/fornecimento em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO – CNPJ 05.171.939/0001-32
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER



A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

As retenções referentes ao imposto de renda serão realizadas conforme In 1234/12.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O esporte é um importante aliado no processo educativo, em ações de combate à violência, ao racismo e à discriminação, devendo, portanto, ser garantido a todo cidadão. o desenvolvimento saudável de crianças. Ajuda a fortalecer o organismo de maneira geral, melhorando aspectos psicológicos e físicos, ensinam a trabalhar em equipe e a conviver com as diferenças étnicas e de classe social.

É realizado registro de preços para que seja realmente empenhado o valor dos materiais esportivos após efetivação de descontos em relação ao preço médio. Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer em atender a demanda a ser utilizada nos projetos atendidos por esta secretaria, que atende crianças e jovens em situação de vulnerabilidade social, e com o passar dos anos faz-se necessário a reposição dos materiais esportivos utilizados pelas crianças e adolescentes que participam dos eventos do município.

Considerando ainda proporcionar a criança e adolescente um estilo de vida ativo, garantindo acesso à prática esportiva, permitindo a participação de todos, possibilitando um processo de inclusão social. Conhecer a realidade das crianças e adolescentes e destacar a importância da participação deste na vida esportiva e avaliativa de seu potencial. Possibilitar a cultura esportiva, com a finalidade de formar cidadão crítico, criativo e protagonista. Propiciar o entendimento sobre a modalidade apresentada no Projeto como processo de ensino e aprendizagem para todos como meio de ensino e não só com o fim de descobrir atletas com potencial para as práticas do esporte de rendimento, bem como estimular a competição e a disputa vistas como conteúdo de uma ação pedagógica. O quantitativo do material foi revisto de acordo com dados das atuais necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer (SEMJEL), por um período de 12 meses. Os materiais objeto deste termo são indispensáveis fomentar o esporte e para continuação das atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer (SEMJEL), em vários núcleos esportivos previstos para o ano de 2024, que atenderá em média 950 (novecentos e cinquenta) alunos em diversas modalidades esportivas. Os quantitativos pertencentes aos projetos do município foram preenchidos com base no Plano de Aquisições para o ano de 2024.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos da Lei 14133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.



5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. DAS ENTREGAS

5.1.1. O prazo de entrega é de no máximo 5 (cinco) dias a partir da apresentação da autorização de fornecimento.

5.1.2. Verificada a não conformidade dos produtos entregues, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

5.1.3. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo examinado e considerado de acordo, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituir os produtos/serviços considerados inadequados.

5.1.5. Poderá ser feito o contrato referente à ata de registro de preços de acordo com a decisão da administração.

5.1.8. Prazo de validade da proposta: não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da abertura da mesma.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO – CNPJ 05.171.939/0001-32
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER



com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar o cumprimento do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.
- g) Da ata de registro de preços poderão ser originados contratos administrativos.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO – CNPJ 05.171.939/0001-32
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER



regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Da ata de registro de preços poderão ser originados contratos administrativos

10. DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

O equilíbrio econômico financeiro será garantido na forma da lei, desde que apresentados os documentos comprobatórios:

- a) Quando se tratar de análise de equilíbrio econômico-financeiro, as notas fiscais primeiramente aceitas não poderão exceder o prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da proposta.
- b) Para análise do segundo equilíbrio econômico financeiro e seguintes, a contratada enviará a última nota (já constante no processo quando da análise do primeiro equilíbrio) apresentada e a nota que originou a alteração do preço. Do contrário o equilíbrio será negado.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO – CNPJ 05.171.939/0001-32
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER



- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- g) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- h) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- i) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;
- j) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- k) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- l) impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

- a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- b) As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- c) Também ficam sujeitas às penalidades da Lei 14133/2021, as empresas ou profissionais que:
 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO – CNPJ 05.171.939/0001-32
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER



recolhimento de quaisquer tributos;

- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO – CNPJ 05.171.939/0001-32
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER



12. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui os orçamentos, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Curuçá, 09 de janeiro de 2024.

Alvarino Modesto Negrão
Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
Portaria N° 013/2021GP



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Prefeitura Municipal de Curuçá



MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA/OBRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Curuçá, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ E A EMPRESA

.....

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CURUÇÁ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ, CNPJ-MF, Nº 05.171.939/0001-32, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) , , e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a)._____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE CURUÇÁ/PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDA NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL, conforme especificações em anexo. , nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

«ITENS_CONTRATO»

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$.....(.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Prefeitura Municipal de Curuçá



CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 0XX.2024XXX, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Prefeitura Municipal de Curuçá



6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI** - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII** - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX** - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- II** - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- III** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Prefeitura Municipal de Curuçá



superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Prefeitura Municipal de Curuçá



XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária órgão 02-Prefeitura Municipal de Curuçá unidade(s) 02-Secretaria de Administração, 11-Secretaria de Integração Municipal, 03-Secretaria Municipal de Finanças, 01-Gabinete do Prefeito, 15-Secretaria Municipal de Educação, 12-Procuração Geral do Município, 09-Sec. Mun. de Seg.Pública e Defesa Social, 07-Sec.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Prefeitura Municipal de Curuçá



Mun.de Obras,Urbanismo e Transporte, 05-Sec. Municipal da Juventude Desp.e Lazer, 08-Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 04-Secretaria Municipal de Agricultura, 06-Secretaria Municipal de Cultura, 10-Secretaria de Pesca e Aquicultura, 13-Secretaria Municipal de Turismo, órgão 05-Fundo de Educação Básica - FUNDEB unidade(s) 01-Fundo de Educação Básica, órgão 04-Fundo Municipal de Educação de Curuçá unidade(s) 01-Fundo Municipal de Educação de Curuçá, órgão 06-Fundo Municipal de Assistência Social unidade(s) 01-Fundo Municipal de Assistência Social, 14-Secretaria Municipal de Saúde, órgão 03-Fundo Municipal de Saúde de Curuçá unidade(s) 01-Fundo Municipal de Saúde de Curuçá.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Prefeitura Municipal de Curuçá



10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04 de Março de 2024

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Prefeitura Municipal de Curuçá



VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justifica r a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Prefeitura Municipal de Curuçá



13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Prefeitura Municipal de Curuçá



Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de CURUÇÁ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CURUÇÁ - PA, ____/____/____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Prefeitura Municipal de Curuçá



1. _____

2. _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ESTADO DO PARÁ**



**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 00X/2024 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº
00X/2024PMC**

Processo Administrativo nº XXXX/2024-PMC

Eletrônico Nº 00X/2024/PMC

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE CURUÇÁ, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.171.939/0001-32, com sede na Praça Coronel Horácio, 70 – Centro – Curuçá – CEP. 68.750- 000 – Auditório da Prefeitura Municipal de Curuçá.-, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Sr.: **Jefferson Ferreira de Miranda**, portador do RG nº 3613091 – SSP/PA, CPF: 617.679.722-53, residente e domiciliado neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº00X/2024 PMC-SRP, publicada em imprensa oficial, RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas oferecidos, cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pelo no **Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2013 e Lei nº 14.133./21e decreto Municipal 128-A/2023 e suas alterações e Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021** e suas alterações, e demais legislações correlatas, a qual conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre AdministraçãoMunicipal e as Licitantes Vencedoras, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Aquisição de material esportivo, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, do município de Curuçá/PA, conforme especificações contidas no presente termo de referência constante do anexo I deste edital.**

2. **Para todos os efeitos legais e técnicos ficam aqui estabelecidas todas as condições definidas pelo estudo técnico preliminar e termo de referência, instrumento obrigacional que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição**

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor XXXXXXXXXXXXXXXXXX , CNPJ: XXXXXXXX/000X-0X , endereço, XXXXXXX , neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXX , CPF 022.868.662-87, domiciliado neste município.							
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Valor Total
01	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	R\$ XXXXXXX
02	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXX	R\$ XXXXXXX
10	XXXXXXXXXX	XXXXXX		XXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXX	R\$ XXXXXXX
TOTAL R\$ XXXXXXX								



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ESTADO DO PARÁ



3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal De Curuçá**

4.2. Além do gerenciador, há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4.3 Secretaria Municipal de Saúde e fundo Municipal de Saúde;

4.4 Secretaria Municipal de Assistência Social e Programas;

4.5 Fundo Municipal De Educação;

4.6 FUNDEB.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Municipal que não participaram do procedimento de licitação poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ESTADO DO PARÁ**



6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e seus itens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ESTADO DO PARÁ



6.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ESTADO DO PARÁ



8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024;

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ESTADO DO PARÁ



10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Curuçá, 0X de XXXX de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

CNPJ:05.171.939/0001-32

CONTRATANTE